



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 4097

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Decreto Municipal Nº 48/2022, de 29 de março de 2022** - Dispõe sobre a constituição de comissão para proceder o levantamento e a avaliação de bens móveis e imóveis, de interesse do Município de Lençóis estado da Bahia, durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2022, de 29 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO E A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS ESTADO DA BAHIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para o levantamento e a avaliação de bens móveis e imóveis, de interesse do Município de Lençóis - Bahia, durante o exercício de 2022.

§1º - A comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

- 1- Paulo Sérgio Lessa Felippi, Matrícula, nº 2893
- 2 - Caíque Lopes da Silva, Matrícula nº 2889
- 3 - Sra. Juliana Silva Rodrigues, Matrícula nº 3029

§2º - A Comissão será presidida pelo membro: Paulo Sérgio Lessa Felippi.

Art. 2º - Fica a comissão autorizada a convocar outros servidores para auxiliar os trabalhos de campo, proceder diligências, contratar profissionais e praticar os atos necessários para o fiel cumprimento da tarefa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

Art. 3º - Fica, ainda, a Comissão, constituída pelo presente Decreto, responsável por elaborar o respectivo Laudo, para cada Avaliação requisitada pela Administração Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 29 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal